



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.549, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de Setembro de 2010 nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de setembro de 2010, segunda-feira, tendo em vista o feriado nacional de 07 de setembro.

Art. 2.º Os servidores públicos municipais ficam obrigados, para compensação das horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo, a perfazerem 08 (oito) horas a mais da carga horária normal do mês, do dia 08 ao dia 30 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Nos dias de compensação, referidos no *caput*, o horário será definido pelo Secretário Municipal respectivo, não podendo ser prejudicado o atendimento à população.

Art. 3.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 4.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais, não caberá pagamento de horas extraordinárias e, tampouco, será exigida a compensação de horários prevista no Art. 2.º.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Os servidores municipais que se encontrarem em gozo de férias durante o mês de setembro, realizarão a compensação do ponto facultativo da seguinte forma:

I – Os servidores que se encontrarem em gozo de férias no dia 06 de setembro, não ficarão obrigados à compensação respectiva;

II – Os servidores que entrarem em gozo de férias a partir do dia 08 de setembro, permanecendo afastados até o final do mês, não ficarão sujeitos à compensação respectiva, sendo considerada a carga horária normal com a redução de oito horas;

III – Os servidores que entrarem em gozo de férias a partir do dia 08 de setembro, e que retornarem ao trabalho dentro do mês de setembro, ficarão obrigados à compensação respectiva de 08 (oito) horas, até o dia 30 de setembro de 2010.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração